



BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria de Governo

Contratante

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria de Meio Ambiente

Contratante

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

Contratante

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

Contratante

CHARLES CAETANO ROSA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Contratante

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Urbano

Contratante

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

Contratante

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI

Contratada

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2022

Processo n.º 854037/2022 - Dispensa de Licitação - Termo de Colaboração firmado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a execução do Projeto que visa a prestação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado ao atendimento mensal de 200 (duzentas) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, na faixa etária de 06 a 15 anos, na Região Norte do Município de Várzea Grande/MT, pelo período de 11 (onze) meses, a contar da data de assinatura, a ser firmada pela Prefeitura, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a empresa ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO – CNPJ n.º 14.904.923/0001-82, com valor global do repasse de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). O presente documento encontra-se disponível no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965>. Várzea Grande-MT, 11 de janeiro de 2023. **Ana Cristina Vieira e Silva - Secretária Municipal de Assistência Social.**

LEI Nº 5.042/2023

Altera a Lei Municipal nº. 5.021/2022, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Altera o art. 4º, da Lei Municipal nº. 5.021/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a:

§1º Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º, da Lei Nacional n.º 4.320/1964, utilizado como fonte de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação;

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas; e

III - superávit financeiro do exercício anterior.

§2º Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei Municipal.

§3º Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 4º O limite autorizado no § 1º deste artigo não será onerado quando se tratar de transferências ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, para suplementar insuficiência de dotações no grupo de despesas de pessoal e encargos.

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 11 de janeiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 305/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.232.484/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 305/2022, e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 848615/2022. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas - LOTE 03 – REGIÃO CAPÃO DO PEQUI, SÃO MATHEUS, VITÓRIA RÉGIA, PRIMAVERA, SÃO SIMÃO E COSTA VERDE, do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 348.763,07 (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e sete centavos), referente ao reajuste de 10,70%, pelo índice INCC/FGV-Coluna 6, no período setembro/2021 a setembro/2022, passando o Contrato ao valor estimado global de R\$ 5.326.363,07 (cinco milhões trezentos e vinte e seis mil trezentos e sessenta e três reais e sete centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0150/01754.

DATA DE ASSINATURA: 26.12.2022.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

Contratante

MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.020/2023.



"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. ODAIR CESAR NUNES, Prefeito Municipal em exercício de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, o servidor Público Municipal Sr. ERICK GUILHERME FERREIRA, inscrito no CPF nº ***.341.***-** do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRE-SE.

ODAIR CESAR NUNES

Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº. 029/2023/GP/PMT, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO FISCAL DE TERMO DE COOPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. ODAIR CESAR NUNES, Prefeito em exercício do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNA a servidora pública municipal, Sra. Maristela Massaroto Tives, CPF ***.879.-**, lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, para atuar como Fiscal do Termo de Cooperação Nº 001/2021, cujo a finalidade firma mútua cooperação entre o município e a Cooperativa Sicredi contribuindo com a educação integral de crianças e adolescentes, promover a formação continuada para os educadores através de uma metodologia ativa para as disciplinas escolares e oferecer assessoria pedagógica para o desenvolvimento dos projetos do Município de Tapurah-MT.

Art. 2º. Atribuições do Fiscal do Termo de Cooperação:

I – Ler atentamente o Termo de Cooperação e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 11 de Janeiro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRE-SE.

ODAIR CESAR NUNES

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

63/2022- Processo nº 854037/2022 - Dispensa de Licitação - Termo de Colaboração firmado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a execução do Projeto que visa a prestação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado ao atendimento mensal de 200 (duzentas) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, na faixa etária de 06 a 15 anos, na Região Norte do Município de Várzea Grande/MT, pelo período de 11 (onze) meses, a contar da data de assinatura, a ser firmada pela Prefeitura, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a empresa **ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO** – CNPJ nº 14.904.923/0001-82, com valor global do repasse de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**. O presente documento encontra-se disponível no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965>. Várzea Grande-MT, 9 de janeiro de 2023. Ana Cristina Vieira e Silva - Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

DECRETO Nº 001/2023

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2023.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA. ESTABELECE O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 54, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005,

Considerando o disposto no art. 41, da Lei Municipal nº 1426, de 07 de dezembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO,

Considerando a Lei Municipal nº 1427 de 15 de dezembro de 2022– Lei Orçamentária Anual - LOA;

Considerando os arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município;

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação da receita total do Município, para o exercício financeiro de 2023, conforme discriminação constante do Anexo II, deste Decreto.

Parágrafo único. As metas bimestrais de arrecadação de que trata o caput deste artigo, serão avaliadas ao final de cada bimestre pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. O empenho das dotações orçamentárias aprovadas no Orçamento de 2023 financiadas com recursos do Tesouro Municipal, bem como o pagamento das despesas, têm como limite os valores constantes do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;

II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;

III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida

IV - às transferências financeiras fundo a fundo;

V – os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964

Art. 3º. As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, devendo as despesas ser empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.

Art. 4º. A programação financeira estabelecida neste Decreto será reavaliada, caso as receitas previstas no Anexo II não se realizem em decorrência de riscos fiscais.

Art. 5º. Na programação da despesa, não serão fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 6º. Em decorrência do disposto neste Decreto, fica vedada aos órgãos, aos fundos e às entidades do Poder Executivo municipal constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, de acordo com o disposto no art. 167, caput, inciso II, da Constituição, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos.

Art. 7º. A criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, será acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor, e nos dois subsequentes, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Parágrafo Único. As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, deverão, previamente à sua edição, ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e à Secretaria Municipal de Finanças, para que se manifestem, conjuntamente, sobre a adequação orçamentária e financeira dessas despesas.

Art. 8º. Fica delegada a competência à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vedada a subdelegação, para a transposição, o remanejamento ou a transferência, total ou parcial, das dotações orçamentárias aprovadas pela Lei Municipal nº 1427, de 15 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, além de alterações de suas competências ou atribuições.



FARMÁCIA

Unimed 
Cuidado

ANS - nº 34208-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO
PREÇO ELETRÔNICO (SRP - Nº 001/2023) PMB/MG
A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso do Sul, torna pública a suspensão do Pregão Eletrônico nº 001/2023, em virtude da ausência de proposta.

1975-2423 Torna pública a SUSPENSÃO de processo licitatório pregão eletrônico (SRP) - nº 0010/23. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO D'ARCAZ

PROCESSO LICITATORIO Nº 1002292

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 2042622 - TERMO DE

RECEBIMENTO Nº 2042622-1

PREFEITO MUNICIPAL PAULINO DA SILVA RIBEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL PAULO ROBERTO DE SOUZA

PROCURADOR MUNICIPAL JOAO CARLOS DE MOURA

DELEGADO DO FÓRUM DE INTERMEDIACÃO E GESTÃO PÚBLICA

SOLANGE MARIA

BREARD JOY PAES ARTESANAL LTDA.
CNPJ 36924580000186) torna público que
requeriu à Prefeitura Municipal de Curitiba,
Paraná, Brasil, o registro do seu Projeto de
Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Sustentável-MSADESS em Licenças,
Fiscalização e Contratos, para as
atividades de fabricação de produtos de
cerâmica sanitária decorada, localizada na
Av. Prof. Edson de Albuquerque, 476
Curitiba - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARZEA GRANDE**
**RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2022**
Processo Nº 8540377022

Dispensado o Licitação, pelo Colégio Administrativo firmado pela Prefeitura Municipal de Varzea Grande, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, para a execução do Projeto que visa a prestação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento da Família, para 01 (uma) criança ou adolescente com idade entre 03 (três) e 18 (dezoito) anos, com o atendimento mensal de 200 (duzentos) crianças e adolescentes do sexo masculino, a término, na faixa etária de 06 a 15 (seis a quinze) anos, com o valor mensal de R\$ 1.429.923,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil e 233 reais), a serem pagos em 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, a ser assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Varzea Grande-MT, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, a ser assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Assistência Social, sem a empresa ASSOCIADO GAMMA, inscrita no CNPJ nº 14.924.923/0001-82, com o endereço: repasse de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). O presente documento constitui a ratificação da dispensa de licitação, por parte da Prefeitura Municipal de Varzea Grande-MT, e a Silva

Varzea Grande-MT, 11 de janeiro de 2023

Secretaria Municipal de Assistência Social

Jornal
ESTADÃO
Mato Grosso

Telefone:
(65) 3365-1187